

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 279/2017

Aprova novas regras para o uso do estacionamento no subsolo do Edifício SUDENE.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 19 e o inciso III, artigo 6º, ambos do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, e considerando, a) a responsabilidade pela gestão do condomínio do edifício SUDENE; b) a gestão da ocupação das vagas de estacionamento no subsolo, disponíveis para os servidores da Autarquia, proporcionalmente às áreas ocupadas pelos órgãos; e, c) a necessidade de reordenar a ocupação do estacionamento de acordo com o princípio da razoabilidade, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

- **Art.** 1º Ficam autorizados a estacionar no subsolo do Edifício SUDENE, os seus veículos ou motocicletas:
- I os ocupantes dos cargos de DAS, FCPEs e FGs;
- II os servidores que comprovadamente apresentem problemas de locomoção;
- III Os servidores com idade igual ou maior que 60 anos.
- **Art. 2º** Fica <u>vedado</u> aos servidores que se enquadrarem nas situações descritas no artigo anterior, <u>cederem ou transferirem</u> as suas vagas, mesmo que não possuam ou não usem os veículos nesse estacionamento.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Sítio eletrônico da SUDENE.

Recife, 11 de abril de 2017.

MARCELO JOSÉ ALMEIDA DAS NEVES

Superintendente

Antônio Silva Magalhães Ribeiro DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO Alexandre Henrique de Gusmão Gonçalves DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS

Sérgio Wanderley Silva DIRETOR DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS, E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS